

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 988/2023

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 988/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Brasileira de Espinha Bífida, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Brasileira de Espinha Bífida, com sede no Município Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Espinha Bífida - ABRASSE é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que iniciou suas atividades em 2018 como Associação Brasileira Superando a Mielomeningocele (ABSAM), uma malformação congênita da coluna vertebral do feto que ocorre no início da gravidez.

Criada com o intuito de colaborar com as famílias dos pacientes de Mielomeningocele, a Abrasse proporciona acesso aos melhores tratamentos existentes, o que repercute sobremaneira na qualidade de vida da criança. Dessa forma, os gastos financeiros e o tempo dispendido em terapias se tornam muito menores, possibilitando que o cuidador da criança possa trabalhar, além da chance real de a própria criança se tornar produtiva e independente no futuro.

Sem o acompanhamento intrauterino e as terapias necessárias, as consequências podem ser desastrosas ao paciente, como sequelas neurológicas importantes, insuficiência renal crônica e comprometimentos ortopédicos graves.

A ABRASSE tem como objetivos: 1) Dar apoio às famílias dos pacientes, trazendo-lhes informações sobre o que é a mielomeningocele, quais os tratamentos necessários e como conseguir esses tratamentos, além de oferecer um lugar onde se sintam acolhidos, possam trocar experiências e conviver com outras famílias com a mesma situação; 2) Oferecer, além de apoio emocional, apoio físico, dispondo de parceiros profissionais especialistas que serão necessários nos tratamentos das crianças; 3) Lutar para que o Sistema Único de Saúde propicie todos os tratamentos necessários para esta condição, como fisioterapia motora, fisioterapia pélvica e/ou uropediátrica, órteses, cadeiras de rodas, muletas, colchões especiais, fraldas, material para cateterismo vesical, curativos para escaras, medicamentos para constipação intestinal etc; 4) Lutar para que a cirurgia intrauterina da mielomeningocele (tratamento de escolha para o fechamento da mielomeningocele) seja incorporada à lista de procedimentos obrigatório do SUS e convênios; 5) Viabilizar e concretizar o Projeto de Lei n.º 1.861/2019, para a liberação, pelo Sistema Único de Saúde, do tratamento por Terapia Elétrica Transcutânea Nervosa em crianças com sequelas pélvicas (de bexiga e intestino) proveniente da Mielomeningocele; 6) Cobrar das entidades públicas a oferta de parquinhos e grade de esportes direcionadas a cadeirantes; 7) Levar informações sobre a mielomeningocele para todo o Brasil; 8) Estimular a criação de outras associações semelhantes em todos os estados da Federação; e 9) Participar e estimular a realização de trabalhos científicos que possam trazer benefícios para os pacientes, como as pesquisas com células-tronco, por exemplo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sendo assim, pedimos aos nobres Pares desta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo à Associação Brasileira de Espinha Bífida e em atenção à saúde da sociedade como todo.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 12:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **988** e o código CRC **1B7B0A1C0B9C9FB**

7779/13

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

07 NOV 2022

Aos 26 dias do mês de maio de 2022, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, com edital de convocação publicado com antecedência de 15 dias, garantindo informação e tempo hábil para comparecimento a todos os membros associados da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE reuniram-se na Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba/Paraná.

A Sra. Vice-Presidente Camila Girardi Fachin no uso das suas atribuições, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária passando as deliberações em conjunto com os demais membros da Diretoria sobre os assuntos constantes do edital datado de 12 de maio de 2022.

- 1) PEDIDO DE RENÚNCIA 2ª SECRETÁRIA DRA. KAREN PREVIDI OLANDOSKI mediante carta endereçada à Presidente Nadja Kelly Brito Bezerra Cavalcanti em 29/04/2022;
- 2) PEDIDO DE AFASTAMENTO DA PRESIDENTE NADJA KELLY BRITO BEZERRA CAVALCANTI PARA FINS ELEITORAIS mediante carta endereçada à Vice-Presidente datada de 02/05/2022;
- 3) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: Considerando a saída de dois membros da Diretoria a Sra. Vice-Presidente entende pela necessidade da realização de nova eleição, em atendimento ao disposto no art. 45, §3º e §4º do Estatuto Social da ABSAM, sem entretanto, alterar a composição do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento a ordem do dia, deu-se início ao processo de votação para eleger a nova diretoria para o período de quatro anos. Foi apresentada chapa única que foi eleita com manifestação de sucesso por todos os presentes. A Diretoria eleita é: Presidente: Paulo César Cechin, CPF: 038.404.219-85; Vice-Presidente: Camila Girardi Fachin, CPF: 029.283.149-89; 1º Secretário: Paula Alessandra Gripp Parralego, CPF: 075.972.889-56; 2º Secretário: Isabel Cristina Chiló Cechin, CPF:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7779-13
07 NOV 2022



042.058.939-22; 3º Secretário: Eduardo Augusto Rocha Gomes, CPF: 092.121.819-29; 1º Tesoureiro: José Danilo Alves Cavalcanti, CPF: 014.420.244-10; 2º Tesoureiro: Amanda Pintarelli Fialho Selbmann, CPF: 047.129.839-57. Os membros eleitos tomarão posse imediatamente após esta eleição.

4) CONCESSÃO DO TÍTULO DE PRESIDENTE DE HONRA: A última deliberação do dia é sobre a proposta apresentada para concessão de título de Presidente de Honra da ABSAM, prevista no art. 19, XIII do Estatuto Social, à ex-presidente e fundadora da Associação Brasileira Superando a Mielomeningocele Sra. **NADJA KELLY BRITO BEZERRA CAVALCANTI**, em reconhecimento pela contribuição substancial para a existência da **ABSAM**, considerando uma vida de trabalho, respeito e dedicação à causa da Mielomeningocele, com manifestação de sucesso por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, e eu secretária Paula Alessandra Gripp Parralego, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Presidente: Paulo César Cechin

Vice-Presidente: Camila Girardi Fachin

1º Secretário: Paula Alessandra Gripp Parralego

2º Secretário: Isabel Cristina Chiló Cechin

3º Secretário: Eduardo Augusto Rocha Gomes

1º Tesoureiro: José Danilo Alves Cavalcanti

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Cândido de Abreu, Nº 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.530-907 - (41) 3324-1475

Selo Nr. F377X.YTqtp.sH9p9-9h88I.LUyOs

Consulte este selo em <https://notus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

CAMILA GIRARDI FACHIN.



Dou fé, Curitiba-Paraná, 4 de novembro de 2022, 09:59:14.

Em test. _____ da verdade.

FELIPE DOS SANTOS GRUBE - ESCRIVENTE

Emol.: R\$R\$ 5,85, Funreus: R\$1,34, Fundep: R\$0,27, Selo(s): R\$1,02, Total:

R\$8,19



1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211

www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº 1124X.CwqtE.EmTp9-WeFp2.OrGtR

Valide este selo em <http://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:



[EF1b3b00] - PAULO CESAR CECHIN.

Em testemunho _____ da verdade. S. J. dos Pinhais, 09 de Agosto de 2022

113-GIOVANA LUISA PAMPU-ESCRIVENTE-GLP



7779/3

07 NOV 2022



2º Tesoureiro: Amanda Pintarelli Fialho

Associada: Nadja Kelly Brito Bezerra Cavalcanti

Na presente atuou como advogada Isabel Cristina Chiló Cechin, OAB/PR 42.942.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 50.
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 125-2648
AO 3º OFÍCIO
Selo Digital: F375e.JCa9C.koMa2-Ho4Le.suRAX
https://selo.funarpem.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
Iia, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.246

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$20.62
[] JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 7.67
[] SELO	R\$ 2.88

Curitiba, 22/06/2022

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular
E-mail: terceiroord@hotmmail.com

Selo: 1314M.fRqdp.9YAa2-rFFuT.ejHK9

Apontado sob nº 461678 do protocolo "68" em data de 25/06/2022
Inscrito sob nº 7779/3 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 07 de Novembro de 2022
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS: R\$ 36,44, FUNARPEN: R\$ 9,92, ISS: R\$ 0,98, FADEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 1,50, Total = R\$ 50,97



7779/3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SUPERANDO A
MIELOMENINGOCELE

07 NOV 2022



CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores diretores e associados da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba/PR, no dia 26 de maio de 2022 às 10h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) PEDIDO DE RENÚNCIA 2ª SECRETÁRIA DRA. KAREN PREVIDI OLANDOSKI;
- 2) PEDIDO DE AFASTAMENTO DA PRESIDENTE NADJA KELLY BRITO BEZERRA CAVALCANTI PARA FINS ELEITORAIS;
- 3) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
- 4) CONCESSÃO DO TÍTULO DE PRESIDENTE DE HONRA À NADJA KELLY BRITO BEZERRA CAVALCANTI.¹

Curitiba, 12 de maio de 2022.



Camila Girardi Fachin
Vice-Presidente



2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cândido de Abreu, nº 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.530-907 - Fone: 3246-1475

Selo nº F377X-Rmgro-3vJa2-Hd37q-OrWVj
Consulte esse selo em <http://selo.funapem.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[00433596] - CAMILA GIRARDI FACHIN

Dou fé 28 de Setembro de 2022
Em Teste da Verdade
FELIPE DOS SANTOS GRUBE - ESCRIVENTE
Emol: R\$2,35 - VRC 21,73 - Funrejus R\$ 1,34 - Selo
R\$1,02 - Fundap R\$0,27 - Iss em R\$0,21 - Total R\$ 5,19



¹ “Estatuto Social, art. 19, XIII - Conceder o título de Presidente de Honra a qualquer um dos seus associados que tenha contribuído substancialmente para a existência da Superando a Mielo e tenha uma vida de trabalho, respeito e dedicação à causa da Mielomeningocele. A concessão do título deve ser precedida de proposta da Diretoria ou Conselho Fiscal e receber a aprovação da Assembleia Geral.”

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE -
ABSAM

Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba/ Paraná, CEP: 80.610-260.

07 NOV 2022



RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA 26.05.2022

PRESIDENTE:

PAULO CÉSAR CECHIN

CPF: 038.404.219-85.

RG: 6.914.056-4 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

ENDEREÇO: RUA PADRE JÚLIO SAAVEDRA, 1090, SB 45, UBERABA.
CURITIBA/PR CEP: 81.570-180

VICE-PRESIDENTE:

CAMILA GIRARDI FACHIN¹

CPF: 029.283.149-89

RG: 6.126.850-2 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: MÉDICA CIRURGIÃ PEDIÁTRICA

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, 191, APTO 101, CURITIBA/PR, CEP: 80.046-105.

1° SECRETARIA:

PAULA ALESSANDRA GRIPP PARRALEGO

CPF: 075.972.889-56

RG: 10.497.552-6 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA PÉLVICA

ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE GARAPUAVA, 4338, APTO 704, BATEL,
CURITIBA/PR, CEP: 80.250-220.

2° SECRETARIA:

ISABEL CRISTINA CHILÓ CECIN

CPF: 042.058.939-22

RG: 8.140.403-8 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: ADVOGADA

ENDEREÇO: RUA PADRE JÚLIO SAAVEDRA, 1090, SB 45, UBERABA,
CURITIBA/PR CEP: 81.570-180

3° SEGREARIO:

EDUARDO AUGUSTO ROCHA GOMES

CPF: 092.121.819-29

RG: 10.709.658-2 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPREENDEDOR
ENDEREÇO: AV. VICENTE MACHADO, 216, CEP: 84.500-000

7779/3

07 NOV 2022



1º TESOUREIRO:

JOSÉ DANILO ALVES CAVALCANTI
CPF: 014.420.244-10;
RG: 002399764 SSP/RN
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ENDEREÇO: RUA ASSIS FIGUEIREDO, 1315, APTO. 42, TORRE 6, FASE: A,
CURITIBA/PR, CEP: 80.630-280.

2º TESOUREIRO:

AMANDA PINTARELLI FIALHO SELBMANN
CPF: 047.129.839-57.
RG: 6.119.793-1 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
ENDEREÇO: RUA TENENTE TITO TEOXEIRA DE CASTRO, 2448 D,
BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.

CONSELHO FISCAL:

CRISTINA TERESA IWERSEN
CPF: 436.654.209-97
RG: 951.580-1 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
PROFISSÃO: ADVOGADA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMERICO DE OLIVEIRA, 110/701 CURITIBA - PR

CONSELHO FISCAL:

ROSA MARIA ALVES PEDROSO
CPF: 317.786.669-49
RG: 1.217.163-3 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SEPARADA
PROFISSÃO: ADVOGADA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO FOLONI, Nº 760 AP 102, CURITIBA/PR
CEP: 80.530-300.

CONSELHO FISCAL:

PAULA REY BOENG
CPF: 785.299.807-00
RG: 3.991.053-5 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ARAUJO, 300/ 1502 CURITIBA - PR - 80060-230.

7779/15

22 NOV 2023

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2023, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, reuniram-se os abaixo nominados na Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba/Paraná. O Sr. Presidente Paulo César Cechin no uso das suas atribuições, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária passando as deliberações em conjunto com os demais membros da Diretoria sobre os assuntos constantes do edital datado de 19 de setembro de 2023, quais sejam: 1) ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO; 2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. E demais assuntos relevantes. Com a palavra o Sr. Presidente que falou sobre a importância da alteração do nome da Associação que passará a se chamar ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPÍNHA BÍFIDA, tornando assim mais inclusiva com as demais formas de espinha bífida, bem como para adequar a nomenclatura internacional. Justificou também a necessidade de reformar o estatuto social, incluindo o novo nome, além de acréscimos, relevantes para enquadramento na legislação vigente e inscrição/certificação como entidade de assistência social. Após leitura da proposta de alteração estatutária, foi explicada, debatida e aprovada por unanimidade a reforma em pauta que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando assim, reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Dando-se prosseguimento a assembleia foi apresentado modelos da nova logomarca contendo o novo nome. Dentre as opções apresentadas foi votado e decidido modelo que segue anexa à presente ata, sendo representada pelo desenho de um coração colorido, estampado como se houvesse relevo adiamantado, contendo em seu interior um bebê com a coluna desenhada em destaque; escrito a sigla ABRASSE e a representação por extenso: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPÍNHA BÍFIDA, sendo que a escrita poderá ser inserida em diversas posições em relação ao coração. A Assembleia deliberou ainda que, considerando o cargo vacante de 3º Secretário após a renúncia de José Danilo Alves Cavalcanti, foi proposta a admissão de Ana Karla Garcia Gripp Campaner para assumir o cargo completando o período restante de mandato o qual foi aceita

7779/5

22 NOV 2023



por unanimidade de votos. Outro assunto discutido na ocasião foi a necessidade de aquisição de aplicativo de automação de atendimento, assim como linha telefônica e aparelho celular que serão orçados oportunamente, os quais serão utilizados para otimizar o atendimento prestado aos associados que atualmente é realizada de maneira manual. As referidas aquisições foram aprovadas por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e eu secretária Paula Alessandra Gripp Parralego, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Presidente: Paulo César Cechin

Vice-Presidente: Camila Girardi Fachin

1º Secretário: Paula Alessandra Gripp Parralego

2º Secretário: Isabel Cristina Chiló Cechin

3º Secretário: Ana Karla Garcia Gripp Campaner

1º Tesoureiro: Eduardo Augusto Rocha Gomes

2º Tesoureiro: Amanda Pintarelli Fialho

Na presente atuou como advogada Isabel Cristina Chiló Cechin, OAB/PR 42.942,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Adriana de
Fátima da Silva
Escritório



7779/5
22 NOV 2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores diretores e associados da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se de forma MISTA (virtual e presencial), na Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba/PR, no dia 05/10/2023 às 10h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO;
- 2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Adriana de
Fátima da Silva
Escritor

Paulo Cechin
Presidente

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiroba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: SFTN1.RGcnb.cFUOW-366L8.F409g
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: PAULO CESAR CECHEIN, do que dou fé, P.S. 9, 17

Em test. da Verdade, Curitiba, 23 de setembro de 2023.

00537077(001/001964861)

Site: <http://www.cartorioUberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartorioUberaba.com.br



7779/5



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA
Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba/ Paraná, CEP: 80.610-260.

22 NOV 2023

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA 05.10.2023

PRESIDENTE:

PAULO CÉSAR CECHIN

CPF: 038.404.219-85.

RG: 6.914.056-4 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

ENDEREÇO: RUA PADRE JÚLIO SAAVEDRA, 1090, SB 45, UBERABA, CURITIBA/PR CEP: 81.570-180

VICE-PRESIDENTE:

CAMILA GIRARDI FACHIN

CPF: 029.283.149-89

RG: 6.126.850-2 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: MÉDICA CIRURGIÃ PEDIÁTRICA

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, 191, APTO 101, CURITIBA/PR, CEP: 80.046-105.

1º SECRETARIA:

PAULA ALESSANDRA GRIPP PARRALEGO

CPF: 075.972.889-56

RG: 10.497.552-6 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA PÉLVICA

ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE GARAPUAVA, 4338, APTO 704, BATEL, CURITIBA/PR, CEP: 80.250-220.

2º SECRETARIA:

ISABEL CRISTINA CHILÓ CECHIN

CPF: 042.058.939-22

RG: 8.140.403-8 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: ADVOGADA

ENDEREÇO: RUA PADRE JÚLIO SAAVEDRA, 1090, SB 45, UBERABA, CURITIBA/PR CEP: 81.570-180

3º SECRETARIO:

ANA KARLA GARCIA GRIPP CAMPANER

CPF: 075.972.839-97;

RG: 10.497.556-9 SSP/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: ARQUITETA E URBANISTA

7779/5

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR BRASÍLIO OVIDIO DA COSTA 668, APTO 201
PORTÃO, CURITIBA/PR, CEP: 80320-100.

22 NOV 2023



1º TESOUREIRO:

EDUARDO AUGUSTO ROCHA GOMES
CPF: 092.121.819-29
RG: 10.709.658-2 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPREENDEDOR
ENDEREÇO: AV. VICENTE MACHADO, 216, CEP: 84.500-000

2º TESOUREIRO:

AMANDA PINTARELLI FIALHO SELBMANN
CPF: 047.129.839-57.
RG: 6.119.793-1 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
ENDEREÇO: RUA TENENTE TITO TEOXEIRA DE CASTRO, 2448 D,
BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.

CONSELHO FISCAL:

CRISTINA TERESA IWERSEN
CPF: 436.654.209-97
RG: 951.580-1 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
PROFISSÃO: ADVOGADA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 110/701 CURITIBA - PR.

CONSELHO FISCAL:

ROSA MARIA ALVES PEDROSO
CPF: 317.786.669-49
RG: 1.217.163-3 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SEPARADA
PROFISSÃO: ADVOGADA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO FOLONI, Nº 760 AP 102, CURITIBA/PR
CEP: 80.530-300.

CONSELHO FISCAL:

PAULA REY BOENG
CPF: 785.299.807-00
RG: 3.991.053-5 SSP/PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ARAUJO, 300/ 1502 CURITIBA - PR - 80060-230.

7779 / 5

22 NOV 2023



ABRASSE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L', a signature, and several smaller initials.

7779/5

22 NOV 2023



Handwritten signatures and initials.

7779/5

22 NOV 2023



ABRASSE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.711.886/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 03/09/2018		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA			NÚMERO 2403		COMPLEMENTO CONJ 52 ANDAR 05 BLOCO CENTRO EMPRESARIAL P		
CEP 80.610-260	BAIRRO/DISTRITO PORTAO		MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MICHELC.COM.BR			TELEFONE (42) 3623-5001				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2018			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **09:11:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE
CNPJ: 34.711.886/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:44:12 do dia 09/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2024.

Código de controle da certidão: **6FD5.5074.224A.F4DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE

CNPJ Nº: 34.711.886/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **0648.UWEA.8672**
Emitida em **24/11/2023** às **07:24:15**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Paulo Cesar Cechin, portador do RG nº 6.914.056-4, inscrito no CPF/MF nº 038.404.219-85, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Espinha Bífida – ABRASSE, em atendo:

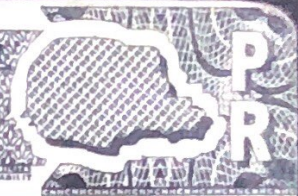
- Declaro que Associação Brasileira de Espinha Bífida – ABRASSE não recebeu verba pública desde a data da sua fundação;
- Declaro que a presente Organização da Sociedade Civil, presta serviço de relevante interesse público à coletividade e não são remunerada, a qualquer título não remunerada, os membros eleitos para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Lideranças tampouco distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, lideranças, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referido excedente para a consecução de suas finalidades, conforme o artigo 7º de seu estatuto social.
- Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME

PAULO CESAR CECHIN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

6914056-4

SESP

PR

CPF

038.404.219-85

DATA NASCIMENTO

16/02/1982

FILIAÇÃO

ALFREDO CECHIN

RAQUEL SALOME CECHIN

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01557922661

VALIDADE

04/03/2026

1ª HABILITAÇÃO

04/12/2000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2196049570



VALID

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO

04/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

25706450454

PR919028039

PROIBIDO PLASTIFICAR

2196049570

PARANÁ

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Paulo Cesar Cechin, portador do RG nº 6.914.056-4, inscrito no CPF/MF nº 038.404.219-85, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Espinha Bífida - ABRASSE:

- Declaro que os valores constantes nas planilhas e plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado;
- Declaro que a Organização da Sociedade Civil **possui** infraestrutura para o desenvolvimento do objeto dessa parceria;
- Declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
- Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
- Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Declaro que em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil que durante a vigência da parceria bem como para o repasse de recursos deverá manter atualizadas as seguintes certidões:
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais
 - Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
 - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Declaro que tanto a **OSC** quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1.067/16 e suas alterações. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3. Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

- Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin

7779/5

ESTATUTO SOCIAL DA "ABRASSE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA" com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.610-260.

22 NOV 2023

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA, doravante denominada simplesmente **ABRASSE**, é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos, que congrega pessoas com Espinha Bífida (EB) em todos os seus tipos. Assim como pessoas com deficiência física e/ou intelectual, e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que estejam associadas à espinha bífida, seus familiares, amigos, colaboradores e profissionais dedicados a causa.

Parágrafo Único -A **ABRASSE** terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma legal.

Artigo 2º - A **ABRASSE** é uma entidade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, formada por pessoas com Espinha Bífida, pais, familiares, educadores, profissionais da área de saúde, amigos e simpatizantes com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida República Argentina, 2403, sala 52, 5º andar, CEP: 80.610-260.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos e finalidades da **ABRASSE**.

I - Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação e cultura, assim como para proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com EB e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

II - Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação, saúde, cultura, lazer, esportes, etc.;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and 'J'.

22 NOV 2023



III - Desenvolver atividades de habilitação para atender pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, com equipes formadas por profissionais: médicos, neurologistas, dentistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e outros;

IV - Desenvolver, promover e incentivar programas de amparo, habilitação e inclusão das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, em todos os âmbitos da sociedade;

V - Promover o incentivo e amparo ao desenvolvimento e difusão de atividades culturais e educacionais voltadas às pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, ou outras patologias associadas;

VI - Promover o intercâmbio entre pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, com entidades congêneres no país e no exterior;

VII - Promover atividades educacionais em todos os níveis voltadas às pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB;

VIII - Elaborar, fomentar, desenvolver e executar projetos a partir da transversalidade da cultura com as áreas de saúde, educação, esportes, justiça, meio-ambiente, trabalho e inclusão digital, voltados para crianças, jovens, adultos e idosos com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB;

IX - Promover a defesa da garantia dos direitos das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB e seus familiares;

X - Integrar as atividades da **ABRASSE** com as demais instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor;

XI - Criar um espaço de solidariedade e cooperação mútua para a pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB e seus familiares;

XII - Divulgar a Espinha Bífida, e quaisquer outras patologias, deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB na sociedade, visando à inclusão social dessas pessoas e a desmistificação do preconceito;

XIII - Apoiar e orientar a família da pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, informando-a sobre serviços e profissionais existentes na comunidade, para que a mesma possa usufruir integralmente dos serviços disponíveis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7779/15



XIV - Promover, incentivar e estimular pesquisas e estudos sobre a espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB s;

22 NOV 2023

XV - Propor e acompanhar medidas legislativas e políticas que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, com ênfase na educação, cultura, saúde, lazer, habilitação, inserção no mercado de trabalho e inclusão social destas pessoas;

XVI - Buscar recursos financeiros nas instituições públicas e privadas, no âmbito nacional e internacional, visando à realização e execução de seus objetivos;

XVII - Interagir com organizações afins, no planejamento, execução e avaliação de outras atividades de acordo com os objetivos da ABRASSE;

XVIII - Desenvolver atividades de voluntariado voltada à causa da espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB;

XIX - Ser um agente de informação e referência sobre a espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, em todo território nacional e internacional;

XX - Esclarecer e difundir junto à sociedade sobre as reais potencialidades das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, para sua inclusão no mercado trabalho;

XXI - Executar e fazer executar as diretrizes de atenção à Saúde da pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB;

XXII - Obter recursos financeiros junto às entidades públicas e privadas nacionais e internacionais para realização dos seus objetivos;

XXIII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à inclusão social e profissional das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB.

XXIV - Promover curso de captação para o trabalho da pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB bem como seus familiares que possibilite o desenvolvimento de habilidades para o aumento da geração de renda, familiar, viabilizando a inserção no mercado de trabalho.

Artigo 4º - A ABRASSE dedicar-se-á aos seus objetivos sociais por meio da divulgação da espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, na sociedade, de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3906 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'JOF'.

22 NOV 2023

7779/5

incentivo e estímulo à pesquisa sobre as mesmas, na elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ação que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB.

Parágrafo Primeiro - Visando atingir os objetivos e finalidades elencados nos artigos 3º e 4º acima, a **ABRASSE** poderá promover as seguintes atividades:



Atividades de associação de defesa dos direitos sociais.

- a) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte como: oficinas de teatro, dança, música, fotografia, artesanato, cinema, pintura e demais atividades relacionadas ao tema.
- b) Atividades de esporte e lazer.
- c) Promover e organizar congressos, simpósios, seminários, cursos, oficinas, "workshops", eventos, feiras, exposições, ciclos de palestras e reuniões com pais e familiares, bem como capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, trabalho, cultura e áreas afins para o atendimento das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física e/ou intelectual associadas, desde o nascimento.
- d) Promover ações de comunicação de massas.
- e) Criar e disponibilizar bases de informações que propiciem e estimulem a realização de estudos e pesquisas sobre a espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB, com a educação, saúde, desporto, meio ambiente, turismo e assistência social, inclusive pelo estabelecimento de intercâmbio com entidades congêneres do país e do exterior.
- f) Prestar serviços de consultoria especializada nos diversos campos relacionados à sua área de atuação, junto a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgão do setor público, bem como às instituições empresariais que busquem o desenvolvimento sócio educacional por meio de projetos no âmbito da responsabilidade social.

Parágrafo Segundo - O rol de atividades elencadas no parágrafo anterior não é taxativo, podendo a **ABRASSE** promover outras atividades que entender necessárias para atingir os objetivos descritos no artigo 3º.

Artigo 5º - A fim de cumprir seus objetivos, a **ABRASSE**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

órgãos ou entidades, empresas públicas e privadas.

7779/5
22 NOV 2023



Parágrafo Primeiro. Os serviços a serem disponibilizados estão vinculados e/ou limitados aos recursos necessários para o cumprimento dos seus fins.

Parágrafo Segundo. Os atendimentos/serviços oferecidos e disponibilizados pela **ABRASSE** observado o parágrafo anterior poderão atender todo o território nacional, com os recursos oriundos dos mesmos ou de outras fontes.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Artigo 6º - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a conquista de suas finalidades, a **ABRASSE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero, religião ou grau de deficiência.

Parágrafo Único - Para o alcance das finalidades a que se propõe a **ABRASSE** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, inclusive através do recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7º - A **ABRASSE** não remunera, os membros eleitos para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Lideranças tampouco distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, lideranças, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referido excedente para a consecução de suas finalidades.

Artigo 8º - A **ABRASSE** adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotados.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS DA ABRASSE

Artigo 9º - A **ABRASSE** é constituída de número ilimitado de associados, podendo ser:

I - Pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física/intelectual, ou TEA associado à EB;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '108' and several circular marks.

7779/5

22 NOV 2023



II - Familiares de pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física e/ou intelectual associadas;

III - Amigos de pessoa com espinha bífida, e outra deficiência física e/ou intelectual associadas;

IV - Colaboradores das pessoas com espinha bífida, e outra deficiência física e/ou intelectual associadas;

V - Profissionais de saúde em geral;

Artigo 10 - Para tornar-se Associado Efetivo da ABRASSE, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

a) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na ABRASSE, os princípios nele definidos.

b) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente estatuto.

Artigo 11 - Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela ABRASSE.

Artigo 12 - A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento dos quadros da ABRASSE, mediante comunicação, por escrito, endereçada à Diretoria.

Artigo 13 - São direitos dos associados:

a) Comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse da ABRASSE;

b) Se inscrever como candidato ao cargo de Liderança Regional, nos termos do presente estatuto;

c) apresentar propostas e fazer reivindicações aos órgãos da ABRASSE.

Artigo 14 - São deveres dos associados:

a) Colaborar com a ABRASSE, participar na consecução de seus objetivos, cumprirem o Estatuto e acatar as deliberações emanadas pela Diretoria;

b) Pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

108 x
C

22 NOV 2023



Artigo 15 - É dever, ainda, dos Associados informar por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais junto à **ABRASSE**;

Parágrafo único - Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes do arquivo da **ABRASSE** no 5º. (Quinto) dia útil anterior ao evento.

Artigo 16 - Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto ou no Regimento Interno da **ABRASSE**, desrespeito às decisões exaradas por qualquer de seus órgãos, ou ainda cometimento de qualquer falta grave que denote justa causa, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento interno destinado à apuração de sua culpa, assegurados, sempre, os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Findo o procedimento, a eventual constatação de culpa implicará na exclusão do associado infrator dos quadros da associação, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O procedimento interno referido no caput do presente artigo será instaurado pela Diretoria da **ABRASSE**, mediante notificação escrita encaminhada ao associado, o qual terá direito de apresentar, por escrito, a sua defesa ao referido órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da notificação. Caso sobrevenha a imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a sua ciência da decisão que a impôs.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 17 - A **ABRASSE** tem os seguintes órgãos deliberativos:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III- Conselho Fiscal.

IV- Liderança Regional

Parágrafo único - Todos os cargos e funções e serviços dos órgãos deliberativos da **ABRASSE** são voluntários.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7779/5
22 NOV 2023

Artigo 18 – A Assembleia Geral representa o poder soberano da **ABRASSE** e é constituída pela Diretoria, Lideranças Regionais e associados em pleno gozo de seus direitos, conforme dispõe o artigo 13.



Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e dar posse aos eleitos no início de cada mandato;

II - Destituir os membros da diretoria e os membros do conselho fiscal;

III - Excluir associado ocupante de cargo eletivo ou não;

IV - Deliberar sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório de cada exercício, sobre a previsão da receita e da despesa para o exercício subsequente, competindo sua apresentação à Diretoria com respectivo parecer do Conselho Fiscal;

V - Alterar o Estatuto;

VI - Decidir sobre emenda ou reformulação do orçamento em execução;

VII - Decidir sobre a estratégia a ser adotada pela **ABRASSE** em assuntos de inequívoca relevância e manifestar-se sobre pleitos ou problemas que lhe sejam trazidos a debate ou a deliberação pelo Presidente ou pela Diretoria;

VIII - Atribuir aos membros da Diretoria, além dos encargos específicos, quaisquer outros julgados convenientes;

IX - Apreciar recursos interpostos em relação a atos praticados pela Diretoria, bem como em relação às eleições;

X - Decidir soberanamente sobre tudo o que possa interessar a **ABRASSE** dentro da sua base territorial, por proposta da Diretoria criar delegações para maior eficiência de suas ações;

XI - Decidir sobre casos omissos neste Estatuto;

XII - Decidir sobre a extinção da entidade;

XIII - Conceder o título de Presidente de Honra a qualquer um dos seus associados que tenha contribuído substancialmente para a existência da **ABRASSE** e tenha uma vida de trabalho, respeito e dedicação à causa da espinha bífida, e outra deficiência física e/ou intelectual associadas. A concessão do título deve ser precedida de proposta da Diretoria ou Conselho

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and '20X'.

Fiscal e receber a aprovação da Assembleia Geral.

7779/5

22 NOV 2023



Artigo 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor, pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, atendendo-se ao disposto nos Artigos 13 e 14 deste Estatuto.

Artigo 21 - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto no caso de deliberação sobre a extinção da ABRASSE e destino do patrimônio, destituição da administração e alteração do Estatuto Social, quando será necessária a maioria qualificada de dois terços.

Artigo 22 - É vedado o exercício do voto por procuração.

Artigo 23 - Os trabalhos serão declarados abertos pelo presidente da ABRASSE e na ausência deste, o mesmo determinará por expresso seu representante que será o presidente da Assembleia, e o presidente solicitará aos presentes a indicação de um Secretário para Assembleia.

Artigo 24 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima, 07 (sete) dias para Assembleia Geral Ordinária, e com antecedência mínima 04 (quatro) dias para Assembleia Geral Extraordinária, mediante convocação expressa, por meio de edital.

Artigo 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos noventa dias seguintes ao a encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 26 - Em caso de eleição ou de deliberação sobre a extinção da ABRASSE, a Assembleia Geral deverá ter finalidade exclusiva.

Artigo 27 - Exceto nos casos previstos no artigo anterior, será permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo primeiro - Nas Assembleias Gerais Ordinárias também podem ser deliberadas questões previstas no artigo 19, inciso I, III, IV, V, VII e XI deste Estatuto.

Parágrafo segundo: A DIRETORIA poderá realizar reuniões e Assembleias restritas aos seus membros podendo ou não contar com a participação do Conselho Fiscal para deliberar sobre assuntos administrativos.

Artigo 28 - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária a deliberação sobre assuntos previstos no artigo 19, inciso II, VI, VIII, IX e XII deste Estatuto.

Artigo 29 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials]

7779/5



dos sócios em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

22 NOV 2023

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações de que tratam os incisos II, VI e VIII do artigo 19 deste Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 30 - A Diretoria é o órgão executivo da ABRASSE e tem a seguinte composição:

I - Presidente.

II - Vice-Presidente.

III - 1º Secretário.

IV - 2º Secretário.

V - 3º Secretário.

VI - 1º Tesoureiro.

VII - 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - Para concorrer aos cargos de Diretoria, o associado deverá primeiramente, ser membro atuante da Liderança Regional, salvo os membros da Diretoria em vigor quando da eleição que pretendam concorrer a reeleição;

Parágrafo Segundo - A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente será preferencialmente familiar de pessoas com espinha bífida, cumprindo ainda, o requisito do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral nos termos deste Estatuto para cumprirem mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo em mandatos consecutivos.

Artigo 31 - Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e implementar o decidido em Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and 'JF'.

b) Administrar a **ABRASSE** dentro do estabelecido em seus objetivos sociais e dar execução aos seus projetos.

22 NOV 2023



c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

d) Criar comissões, grupos de trabalho e programas, com subordinação aos respectivos diretores, garantindo a participação efetiva de associados com espinha bífida, e outra deficiência física e/ou intelectual associadas e seus familiares.

e) Elaborar o balanço, a prestação de contas de cada exercício e o respectivo relatório encaminhando-os para o parecer do Conselho Fiscal e apresentação à Assembleia Geral.

f) Promover, ao término do mandato, a prestação de contas de sua gestão.

g) Decidir pela contratação e demissão de empregados, bem como de profissionais especializados necessários ao desempenho de suas funções.

h) Criar, aprovar e reformular O Regimento Interno.

i) Decidir pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

j) Elaborar Regimento do cargo de Liderança Regional;

h) Selecionar candidatos para o cargo de Liderança Regional.

Artigo 32 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **ABRASSE** extrajudicialmente ou em juízo, podendo, nesta última hipótese, constituir procurador e delegar poderes.
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, fazendo cumprir suas decisões.
- c) Assinar e endossar cheques, assinar o balanço e balancete contábil, abrir conta bancária, firmar contratos e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira ou patrimonial, sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto legal.
- d) Assinar correspondências e/ou outros documentos em conjunto com o Primeiro Secretário ou respectivo Diretor a cuja área esteja afeto o assunto.
- e) Convocar as Assembleias Gerais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
(41) 3225-3995 - Curitiba/PR

22 NOV 2023



- f) Zelar pelo patrimônio e pela aplicação dos recursos financeiros da entidade.
- g) Firmar convênios autorizados pela Diretoria.
- h) Desempatar votação no caso de empate, mediante voto de qualidade.

Artigo 33 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- b) Auxiliar o Presidente e demais Diretores nas suas atribuições.
- c) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 34 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área submetendo-se a aprovação da Diretoria.
- b) Organizar e dirigir os serviços da tesouraria tendo sob sua guarda e controle os valores da **ABRASSE**.
- c) Supervisionar e manter regularizada a escrituração contábil e fiscal.
- d) Controlar os recebimentos e manter em dia os pagamentos de responsabilidade da **ABRASSE**.
- e) Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos e obrigações previstas no artigo 32, letra c.
- f) Representar a **ABRASSE** perante bancos, tanto oficiais quanto particulares.
- g) Apresentar à Diretoria, quando solicitado, balancetes da situação econômico-financeira da **ABRASSE**.
- h) Elaborar o balanço anual, prestando as informações de sua área para o relatório do respectivo exercício.
- i) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 35 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o titular nas suas ausências e ou impedimentos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and a signature that appears to be 'Rafael'.



b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao 1º Secretário:

22 NOV 2023

- a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.
- b) Organizar e dirigir os serviços de secretaria da ABRASSE, mantendo em dia as correspondências e em ordem os arquivos.
- c) Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, elaborando as respectivas atas.
- d) Organizar o cadastro de associado.
- e) Assinar documentos de sua área em conjunto com o Presidente.
- f) Elaborar documentos de sua área para compor o relatório do exercício.
- g) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 37 - Compete aos 2º e 3º Secretários:

- a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.
- b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38 - O Conselho Fiscal, órgão permanente responsável pela fiscalização das atividades da ABRASSE, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao Conselho Fiscal indicar o seu presidente, dentre os membros efetivos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da ABRASSE emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'CF' and a large 'C'.

Artigo 39 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, observado Parágrafo Único do Artigo 7.

22 NOV 2023



Artigo 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar as contas e os procedimentos econômico-financeiros e contábeis.
- b) Emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas de cada exercício, sobre a previsão de receita para o exercício seguinte.
- c) Fiscalizar a execução orçamentária e opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre os demais documentos de natureza contábil-financeira.
- d) Solicitar esclarecimentos à Diretoria quando entender necessário.
- e) Comunicar de imediato a Diretoria, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar.
- f) Verificar o estado do caixa e os valores em depósito.
- g) Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 41 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 42 - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente, que indicará um dos demais membros para secretaria-la, lavrando a respectiva ata.

Artigo 43 - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e, em caso de empate, ao Presidente caberá o Voto de Minerva.

Artigo 44 - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

SEÇÃO IV DA LIDERANÇA REGIONAL

Artigo 45 - A Liderança Regional é órgão responsável pela representação, difusão e execução das atividades da ABRASSE no âmbito dos estados da federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maí. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3906 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and several smaller marks.

22 NOV 2023



Parágrafo Primeiro – A Liderança Regional será composta por associados que se inscreverem para o cargo e cumprirem as condições especificadas em regimento próprio;

Parágrafo Segundo - Cabe aos membros da Diretoria proceder a seleção dos associados inscritos ao cargo de Liderança e a redigir o regimento;

Parágrafo Terceiro - O associado Líder Regional exercerá mandato individual de 04 (quatro) anos contados a partir da data da assunção ao cargo. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos;

Parágrafo Quarto – O Associado Líder Regional poderá pedir desligamento do cargo a qualquer momento, mediante renúncia dirigida ao Presidente;

Artigo 46 - Os membros da Liderança Regional não serão remunerados, observado Artigo 7.

Artigo 47 – a Liderança Regional se reunirá ordinariamente, segundo cronograma elaborado pelos membros da diretoria e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 48 - As reuniões da Liderança Regional serão presididas pelo Presidente e/ou outro membro da Diretoria, que indicará um dos demais membros para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Artigo 49 – Os membros da Liderança Regional serão submetidos a treinamentos periódicos de capacitação, assinando termo de compromisso junto a **ABRASSE**;

Artigo 50 – Os membros da Liderança Regional de conduta comprometida poderão se candidatar a cargo de membro da Diretoria.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 51 - Os membros da Diretoria Conselho Fiscal e Liderança Regional, perderão perder seu mandato nos seguintes casos:

I - Dilapidação do patrimônio social.

II - Grave violação deste Estatuto.

III - Renúncia.

IV- Demissão ou exclusão do quadro de associados da **ABRASSE**.

V - Ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials.

7779/5



Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será declarada pela Diretoria por decisão de 2/3 de seus membros, cabendo ao prejudicado recurso à Assembleia Geral, que deverá ser convocada extraordinariamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

22 NOV 2023

Parágrafo Segundo - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente da ABRASSE.

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de renúncia do Presidente, deve ser notificada, por escrito, ao seu substituto estatutário que, dentro de 10 (dez) dias reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido e adoção das providências pertinentes.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer vacância de cargo da Diretoria (exceto Presidente) ou do Conselho Fiscal, estando há mais de 03 meses da data da próxima assembleia de eleição, os Diretores remanescentes poderão eleger novo membro para o exercício do cargo vacante para completar o período restante do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário deve convocar a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Diretoria provisória composta de três membros efetivos.

Parágrafo Sexto - A Diretoria provisória, constituída nos termos do parágrafo anterior, deve convocar eleições a se realizarem no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias subsequentes, para o preenchimento dos cargos vagos, cabendo aos eleitos apenas completar o período restante do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal resignante.

Parágrafo Sétimo - Se a perda do cargo ocorrer com base nos incisos I e II acima, o associado tornar-se-á inelegível em caráter definitivo.

CAPÍTULO VI DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DESTINAÇÃO.

Artigo 52 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela ABRASSE para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I - As contribuições e doações dos associados.
- II - Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público.
- III - As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras destinações realizadas por pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, associadas ou não.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7779/5



IV- Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer a **ABRASSE**.

22 NOV 2023

V - Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e eventos destinados à captação de recursos.

VI - Receita oriunda da prestação de serviços, venda de mercadorias proveniente de doação, confecção, fabricação, artesanato e de parcerias público e/ou privada;

VII - Registros, marcas e patentes.

VIII - Outras fontes.

Parágrafo único - As rendas da **ABRASSE** serão integralmente aplicadas no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 53 - O patrimônio da **ABRASSE** constitui-se, basicamente, de:

I - Bens e direitos móveis e imóveis que forem adquiridos.

II - Contribuições arrecadadas do quadro social e de terceiros;

III - Subvenções, doações, auxílios e legados;

IV - Receita oriunda da prestação de serviços, venda de mercadorias e de parcerias público e/ou privada;

V - Superávit de cada exercício social.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO.

Artigo 54 - A Assembleia Geral especialmente convocada para o fim de reforma do Estatuto ou liquidação da **ABRASSE** deve ser convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros quites com suas Obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações sobre reforma do Estatuto e liquidação da **ABRASSE**, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Na Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da **ABRASSE**, será indicado o Liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials]

processamento da mesma.

7779 / 5

22 NOV 2023



Artigo 55 - Em caso de dissolução da **ABRASSE**, pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem fins lucrativos, a juízo da Assembleia Geral que deliberar a dissolução, vedada a distribuição entre os associados.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 56 - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 57 - A prestação de contas da **ABRASSE**, observará no mínimo:

- a) Princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ABRASSE**, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;
- c) Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos obtidos com o amparo de termo de parceria firmado com a administração pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;
- d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, feita conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à **ABRASSE**, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 59 - A **ABRASSE** aplica todas suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

7779/5

22 NOV 2023



Artigo 60 - A ABRASSE aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, podendo, inclusive, ceder a título de comodato, bem patrimonial à instituição congênere.

Artigo 61 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e na falta destas, caberá à Diretoria dirimir dúvida e deliberar a respeito.

Artigo 62 - Em caso de dissolução da ABRASSE, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, preferencialmente que atuem na área dos direitos da pessoa com deficiência, vedada a distribuição entre os associados.

Artigo 63 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Artigo 64 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto bem como litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados à ABRASSE.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50A
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR


Paulo César Cechin
Presidente



Paula Alessandra Górriz Gripp Parralego
Secretária


Isabel Cristina Chiló Cechin
Advogada
OAB/42.942

Adriana de
Fátima da Silva
Escritor



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS


Selo de Fiscalização
SELO: SFTD1.Ce7bn.jj24y-q25az.1314q
Apostado sob nº 473511 do protocolo 771 em data de 10/11/2023
Inscrito sob nº 7779/5 do livro 400 de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 22 de Novembro de 2023
Substituído: MARCOS AURELIO PEREIRA
Envolventes: [ENVELOPES VNC 100, 90]: R\$ 24,40, FUNDOS: R\$ 29,56, 155: R\$ 6,59, FUNDOS: R\$ 5,23, FUNDOS: R\$ 5,56, MICROF./DIGITALIZAÇÃO VNC 3,00]: R\$ 25,16, Total = R\$ 72,80





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 15.776, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Superando a Mielomeningocele.

publicada no DOM de 07/12/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Brasileira Superando a Mielomeningocele.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de dezembro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/01/2021

DECLARAÇÃO DE APOIO

FERNANDO NILSON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, empreendedor do setor da construção civil no norte catarinense, vem por intermédio da presente declaração, pública e expressamente congratular e manifestar apoio e admiração pelo trabalho desenvolvido em caráter voluntário e sem fins lucrativos, pela **Associação Brasileira de Espinha Bífida – ABRASSE**, por intermédio de sua diretoria e associados, em prol de tão nobre causa, e beneficiando inúmeras crianças e respectivas famílias acometidas com mielomeningocele.

Na condição de associado, reconhece a extrema relevância social do projeto e contribui voluntariamente com recursos financeiros destinados à concretização dos objetivos da associação, inclusive para o custeio de missões técnicas da ABRASSE no exterior, com o fito de agregar conhecimentos e experiências já vivenciadas em outros países.

O reconhecimento do interesse e função pública relevantes das atividades desenvolvidas pela ABRASSE em muito contribuirá para a expansão de seus projetos e maior abrangência de seus préstimos àqueles acometidos direta e diretamente pela espinha bífida.

Guaramirim (SC), 24 de novembro de 2023.

FERNANDO NILSON DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo : 01-279027/2023

Data Cadastro : 24/11/2023 18:04:28

Pessoa : ASSOCIACAO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE

E-mail:

Telefone: 42 36235001

CPF/CNPJ : 34.711.886/0001-01

Assunto : 7017 - INSCRICAO NO CONSELHO - CMDPCD / e-PROTOCOLO

Documento Original : REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO/2023 - ABRASSE

Código T.T.D. 19-20 - AÇÃO SOCIAL - CERTIFICAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A FAS

Unidade Administrativa :

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Observações :

ASSOCIACAO BRASILEIRA SUPERANDO A MIELOMENINGOCELE - ABRASSE solicita inscrição no CMDPcD.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)

REQUERIMENTO

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

(☒) Inscrição

(☐) Renovação

Eu, Paulo Cesar Cechin, portador do RG. Nº 6.914.056-4, inscrito no CPF/MF, nº 038.404.219-85, representante legal da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA - ABRASSE**, CNPJ nº 34.711.886/0001-01, venho por meio deste requerer a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD).

Dúvidas, favor entrar em contato através do telefone/celular: 41 99236 6263 com Paulo Cechin, e-mail: abrase.eb@gmail.com

Seguem documentos anexos:

Atenciosamente,

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin

FICHA DE PERFIL – OSCs

Nome da OSC: Associação Brasileira de Espinha Bífida - ABRASSE

Características da Instituição solicitante:

(marcar apenas uma opção por item)

1. Categoria de deficiência **prioritária**:

- ☐ auditiva
- ☐ visual
- ☐ física
- ☐ intelectual
- ☐ transtornos do espectro autista
- ☒ múltipla deficiência

2. Público atendido **com gratuidade**:

- ☐ 1 – 50 pessoas
- ☐ 51 – 100 pessoas
- ☐ 101 – 200 pessoas
- ☐ 201 – 300 pessoas
- ☒ 301 em diante

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin

Relatório de Atividades

Eu, Paulo Cechin, portador do CPF de número 038.404.219-85, na qualidade de responsável legal pela Associação Brasileira de Espinha Bífida, declaro para os fins que a ABRASSE realizou durante o ano de 2023, as ações que seguem abaixo:

Período	Atividade Realizada	Indivíduos atendidos	Observações
jan/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
jan/23	Orientações técnicas médicas a associados	5	
fev/23	Atendimento online	4	sem custo para o paciente
fev/23	Orientações técnicas médicas a associados	6	
			Capacitação fora do país com repasse das informações para todos os associados
mar/23	Participação em Congresso Internacional	1200	
mar/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
mar/23	Orientações técnicas médicas a associados	4	
abr/23	Orientações técnicas médicas a associados	3	
abr/23	Atendimento online	1	sem custo para o paciente
mai/23	Orientações técnicas médicas a associados	7	
mai/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
jun/23	Orientações técnicas médicas a associados	8	
jun/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
jul/23	Orientações técnicas médicas a associados	6	
jul/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
ago/23	Orientações técnicas médicas a associados	8	
ago/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
set/23	Orientações técnicas médicas a associados	9	
set/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
out/23	Orientações técnicas médicas a associados	7	
out/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
out/23	Simpósio Espinha Bífida Day	250	presencial e online ao vivo
nov/23	Orientações técnicas médicas a associados	4	
nov/23	Atendimento online	1	sem custo para o paciente

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Paulo Cechin

Presidente-ABRASSE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 397/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Brasileira de Espinha Bífida, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.711.886/0001-01, com sede na Avenida República Argentina, nº 2403, no bairro Portão, na cidade de Curitiba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Deputado Estadual



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **397** e o código CRC **1C7D0F1B1F0A9CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13266/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 988/2023**.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13266** e o código CRC **1B7B0E1A1E0A9FA**

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Paulo Cesar Cechin, portador do RG nº 6.914.056-4, inscrito no CPF/MF nº 038.404.219-85, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Espinha Bífida – ABRASSE, em atendo:

- Declaro que Associação Brasileira de Espinha Bífida – ABRASSE não recebeu verba pública desde a data da sua fundação;
- Declaro que a presente Organização da Sociedade Civil, presta serviço de relevante interesse público à coletividade e não são remunerada, a qualquer título não remunerada, os membros eleitos para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Lideranças tampouco distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, lideranças, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referido excedente para a consecução de suas finalidades, conforme o artigo 7º de seu estatuto social.
- Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Paulo Cesar Cechin, portador do RG nº 6.914.056-4, inscrito no CPF/MF nº 038.404.219-85, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Espinha Bífida - ABRASSE:

- Declaro que os valores constantes nas planilhas e plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado;
- Declaro que a Organização da Sociedade Civil **possui** infraestrutura para o desenvolvimento do objeto dessa parceria;
- Declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
- Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
- Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Declaro que em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil que durante a vigência da parceria bem como para o repasse de recursos deverá manter atualizadas as seguintes certidões:
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais
 - Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
 - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Declaro que tanto a **OSC** quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1.067/16 e suas alterações. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3. Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

- Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin

DECLARAÇÃO DE APOIO

FERNANDO NILSON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, empreendedor do setor da construção civil no norte catarinense, vem por intermédio da presente declaração, pública e expressamente congratular e manifestar apoio e admiração pelo trabalho desenvolvido em caráter voluntário e sem fins lucrativos, pela **Associação Brasileira de Espinha Bífida – ABRASSE**, por intermédio de sua diretoria e associados, em prol de tão nobre causa, e beneficiando inúmeras crianças e respectivas famílias acometidas com mielomeningocele.

Na condição de associado, reconhece a extrema relevância social do projeto e contribui voluntariamente com recursos financeiros destinados à concretização dos objetivos da associação, inclusive para o custeio de missões técnicas da ABRASSE no exterior, com o fito de agregar conhecimentos e experiências já vivenciadas em outros países.

O reconhecimento do interesse e função pública relevantes das atividades desenvolvidas pela ABRASSE em muito contribuirá para a expansão de seus projetos e maior abrangência de seus préstimos àqueles acometidos direta e diretamente pela espinha bífida.

Guaramirim (SC), 24 de novembro de 2023.

FERNANDO NILSON DA SILVA

Relatório de Atividades

Eu, Paulo Cechin, portador do CPF de número 038.404.219-85, na qualidade de responsável legal pela Associação Brasileira de Espinha Bífida, declaro para os fins que a ABRASSE realizou durante o ano de 2023, as ações que seguem abaixo:

Período	Atividade Realizada	Indivíduos atendidos	Observações
jan/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
jan/23	Orientações técnicas médicas a associados	5	
fev/23	Atendimento online	4	sem custo para o paciente
fev/23	Orientações técnicas médicas a associados	6	
			Capacitação fora do país com repasse das informações para todos os associados
mar/23	Participação em Congresso Internacional	1200	
mar/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
mar/23	Orientações técnicas médicas a associados	4	
abr/23	Orientações técnicas médicas a associados	3	
abr/23	Atendimento online	1	sem custo para o paciente
mai/23	Orientações técnicas médicas a associados	7	
mai/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
jun/23	Orientações técnicas médicas a associados	8	
jun/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
jul/23	Orientações técnicas médicas a associados	6	
jul/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
ago/23	Orientações técnicas médicas a associados	8	
ago/23	Atendimento online	2	sem custo para o paciente
set/23	Orientações técnicas médicas a associados	9	
set/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
out/23	Orientações técnicas médicas a associados	7	
out/23	Atendimento online	3	sem custo para o paciente
out/23	Simpósio Espinha Bífida Day	250	presencial e online ao vivo
nov/23	Orientações técnicas médicas a associados	4	
nov/23	Atendimento online	1	sem custo para o paciente

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Paulo Cechin

Presidente-ABRASSE

REQUERIMENTO

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

(☒) Inscrição

(☐) Renovação

Eu, Paulo Cesar Cechin, portador do RG. Nº 6.914.056-4, inscrito no CPF/MF, nº 038.404.219-85, representante legal da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA - ABRASSE**, CNPJ nº 34.711.886/0001-01, venho por meio deste requerer a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD).

Dúvidas, favor entrar em contato através do telefone/celular: 41 99236 6263 com Paulo Cechin, e-mail: abrase.eb@gmail.com

Seguem documentos anexos:

Atenciosamente,

Curitiba, 22 de novembro de 2023

Paulo Cesar Cechin



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13290/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de Novembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **13290** e o código CRC **1C7B0C1D1D1C1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13291/2023

Autor: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPINHA BÍFIDA

Projeto de Lei nº: 985 /2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de Novembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 16:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13291** e o
código CRC **1D7F0C1A1D1D1AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8499/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 09:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8499** e o código CRC **1E7C0B1A1B1D2FF**